



## RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0337/2023<sup>1</sup>

**“Dispõe sobre a instalação de câmeras de videomonitoramento nas salas de aula de ensino médio da rede pública e privada estadual de ensino.”**

**Autor:** Deputada Ana Campagnolo

**Relator:** Deputado Napoleão Bernardes

### I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei de autoria parlamentar que visa promover uma política de monitoramento no ambiente escolar, a partir da instalação de equipamentos capazes de registrar por vídeo e áudio as ações de alunos e professor.

Na justificção a autora relaciona como fundamento o histórico de violência no ambiente escolar contra professores e a crescente prática de bullying.

É o relatório.

---

<sup>1</sup> <https://portalegis.alesc.sc.gov.br/processos/KPWDb/documentos>



## II – VOTO

No âmbito desta Comissão, procedo a análise da matéria delimitada ao campo de atuação instituído nos termos do art. 72 do RIALESC, que atinam à competência deste colegiado.

Nesse sentido, em respeito ao entendimento recentemente fixado por **esta comissão**, que considerou a juridicidade do Projeto de Lei n. 422, de 2019, mais tarde transformado na Lei n. 18.643, de 26 de abril de 2023, que “*Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas unidades da rede pública estadual de ensino*”, entendo, *s.m.j.*, adequada a manutenção de tal análise, também endossada pelo colegiado do plenário, nos pareceres dos órgãos jurídicos com compõem o Poder Executivo e no próprio ato de sanção do Governo.

Ademais, compreendo resguardada as análise pelas questões temáticas relacionadas aos aspectos financeiros, bem como às questões de mérito.

Ante o exposto, com base nos regimentais arts. 72, I e XV, 144, voto, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0337/2023.

Sala das Comissões,

**Napoleão Bernardes,**  
Deputado Estadual  
Relator

